



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**



**INDICAÇÃO Nº** IND 11196 /2017  
**(Da Senhora Deputada Sandra Faraj)**

L I D O  
26.6.17  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a criação de um programa para que seja realizado, atendimento médico em domicílio do trabalhador do Distrito Federal.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, com amparo do art. 143 do seu Regimento Doméstico, vem por meio desta proposição sugerir ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a criação de um programa para que seja realizado, atendimento médico em domicílio do trabalhador do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações do Setor Produtivo do Distrito Federal, em especial, quanto a saúde dos trabalhadores no Distrito Federal.

O objeto da proposta é que o Poder Público priorize a saúde dos trabalhadores com a finalidade de desenvolver a atenção integral a sua saúde, visando suprir as suas necessidades.

Assim, sendo, trata-se de reivindicação justa do setor produtivo e de demais cidadãos, que anseiam por melhoria daquela localidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação deste Setor.

Sala das Sessões em,

Deputada **SANDRA FARAJ – SD**

Setor Protocolo Legislativo  
Ind Nº 11196 / 2017  
Folha Nº 01 Bete

SECRETARIA LEGISLATIVA 23Jun2017 16:07

20238



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)     |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Em 03/07/2017 13:49

  
**Manoel Alvaro da Costa**  
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo  
Incl. Nº 11196 / 2017  
Folha Nº 02 de 05